



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 04 de novembro de 2024 • Ano XVIII • Edição N° 2568

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (N° 287/2024) .....	2
DECRETO (N° 288/2024) .....	3
<b>SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO</b> .....	4
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	4
RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO N° 047/2024) .....	4
RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO N° 057/2024) .....	5
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP</b> .....	6
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	6
RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO N° 066/2023) .....	6
RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO N° 082/2023) .....	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 287/2024)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 287, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024  
Nº 2.1/2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Exoneração da Agente que ocupa o Cargo de Secretário Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública no Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28/12/2020, e demais legislações pertinentes:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **RAFAELA MIRELE VITALINO PORTUGAL**, que ocupa o cargo de **Secretário Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor e produz seus efeitos na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 01 de novembro de 2024.

  
**ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

**DECRETO (Nº 288/2024)**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 288, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024  
Nº 2.1/2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Nomeação do Secretário Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública do Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28/12/2020, e demais legislações pertinentes:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **AMARILDO DOS SANTOS GUEDES**, para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública**, no Município de São Francisco do Conde/BA.

Art. 2º - Fica delegado ao Secretário, a competência de **ORDENADOR DE DESPESAS** de sua pasta, ficando autorizado, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1357/2017, a praticar atos que resultem emissão de empenho, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos públicos.

Art. 3º - Fica também autorizado ao Secretário, criar comissões internas, com fins específicos, bem assim realizar ações visando o desenvolvimento dos trabalhos, no âmbito exclusivo da sua pasta.

Parágrafo Único - Para a criação de Comissões e outros atos previstos no *caput* deste artigo, poderá o Secretário expedir Portarias ou Atos Normativos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor e produz seus efeitos na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 01 de novembro de 2024.

  
**ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro Centro, São Francisco do Conde-BA

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 047/2024)**

Resumo do **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º047/2024**, Com fulcro no artigo 138, II, da Lei federal nº 14.133/21. – **EMPRESA J MARINHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, neste ato representado pela sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**. **Objeto do Contrato:** a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, junto a Secretaria da Fazenda e Orçamento do Município de São Francisco do Conde/Bahia, visando a recuperação de créditos tributários relativos à Contribuição para o PASEP, Contribuição previdenciária especial – RAF/FAP.

**Do Distrato:** O presente termo, tem por objeto o distrato (rescisão amigável) do contrato nº 047/2024, que fora celebrado entre as partes.

**Do Encerramento Do Contrato:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**Da Vigência:** O presente termo terá seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Da Liquidação:** As partes declaram que desta distrato (rescisão amigável) não restam quaisquer valores a serem pagos, não restando assim mais nada a ressarcir a Contratada.

**ASSINADO EM 21/10/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**  
**JEROLINO MASCARENHAS SANTANA**

---

**RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 057/2024)**

Resumo do **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º057/2024**, Com fulcro no artigo 138, II, da Lei federal nº 14.133/21. – **EMPRESA IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, neste ato representado pela sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**. **Objeto do Contrato:** a Contratação de empresa especializada para apuração do crédito tributário relativo à antecipação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, nas contratações de prestadores de serviços e fornecedores de bens.

**Do Distrato:** O presente termo, tem por objeto o distrato (rescisão amigável) do contrato nº 057/2024, que fora celebrado entre as partes.

**Do Encerramento Do Contrato:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**Da Vigência:** O presente termo terá seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Da Liquidação:** As partes declaram que desta distrato (rescisão amigável) não restam quaisquer valores a serem pagos, não restando assim mais nada a ressarcir a Contratada.

**ASSINADO EM 21/10/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**  
**JEROLINO MASCARENHAS SANTANA**

---

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 066/2023)**

Resumo do **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º066/2023**, Com fulcro no artigo 79, II, da Lei federal nº 8666/93. – **EMPRESA AGROCAMPO – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, neste ato representado pela sua **SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA**. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento das seguintes mudas: bananeira, frutíferas cítricas (laranja, limão e tangerina), maracujá, túberas-mudas de aipim, inhame e mandioca, materiais e insumos (adubos, fertilizantes, defensivos e corretivos agrícola), que serão utilizados na implantação de Unidades Produtivas Sustentáveis-UPS, nas propriedades de pequenos produtores e agricultores rurais do município.

**Do Distrato:** O presente termo, tem por objeto o distrato (rescisão amigável) do contrato nº 066/2023, que fora celebrado entre as partes.

**Do Encerramento Do Contrato:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**Da Vigência:** O presente termo terá seus efeitos a partir da data de assinatura.

**Da Liquidação:** As partes declaram que desta distrato (rescisão amigável) não restam quaisquer valores a serem pagos, não restando assim mais nada a ressarcir a Contratada.

**ASSINADO EM 30/09/2024**  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA**  
**EDIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**

**RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 082/2023)**

Resumo do **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º082/2023**, Com fulcro no artigo 79, II, da Lei federal nº 8666/93. – **EMPRESA AGROCAMPO – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, neste ato representado pela sua **SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA**. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de matrizes de galinha caipira poedeira Colonial 051(fêmea e macho), alevinos de Tilápia até 05cm e rações específicas, para doação aos pequenos produtores rurais deste município, inseridos na atividade pecuária e pesqueira, tendo em vista a melhoria da produção e produtividade de carne e ovos.

**Do Distrato:** O presente termo, tem por objeto o distrato (rescisão amigável) do contrato nº 081/2023, que fora celebrado entre as partes.

**Do Encerramento Do Contrato:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**Da Vigência:** O presente termo terá seus efeitos a partir da data de assinatura.

**Da Liquidação:** As partes declaram que desta distrato (rescisão amigável) não restam quaisquer valores a serem pagos, não restando assim mais nada a ressarcir a Contratada.

**ASSINADO EM 30/09/2024**  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA**  
**EDIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**

---